



Ofício 411/2019
Ibitinga, 06 de Maio de 2020.

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 1180/2020
Data: 07/05/2020 Horário: 08:46
LEG - MTR 140/2020

Assunto: Responde requerimento 64/2020, do ilustre vereador Marco Antonio da Fonseca, onde requer informações sobre o pagamento da empresa Cidade da Fé.

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do **Requerimento 64/2020 (Protocolo 610/2020)**, onde requer informações **sobre o pagamento da empresa Cidade da Fé.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

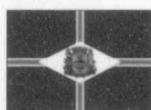
Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Exmo. Sr

José Aparecido da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Ibitinga/SP, 24 de abril de 2020.

Ofício SME nº 090/2020

Ref. Requerimento nº 064/2020

Assunto: Requer informações sobre o pagamento da empresa Cidade da Fé.

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Em atenção Requerimento nº 064/2020, onde o Ilmo. Vereador Marco Antônio da Fonseca solicita informações sobre o pagamento da empresa Cidade da Fé, temos a informar o quanto segue:

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga através do Pregão Presencial nº 066/2017, firmou contrato administrativo com a Empresa VIAÇÃO CIDADE DA FÉ LTDA – EPP, no objetivo da prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, para atender os Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Pública, do Município de Ibitinga.

Conforme cláusula contratual o Município de Ibitinga se comprometeu em pagar à CONTRATADA até o 6º (sexto) dia útil depois de encerrado o mês, através de depósito em conta corrente ou transferência bancária, mediante apresentação e entrega de nota fiscal/fatura correspondente devidamente atestada pela Secretaria de Educação, bem como da cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas (FGTS – INSS – GFIP) do mês. A qual vem cumprindo fielmente com a empresa após a entrega de todos os documentos exigidos para pagamento.

Importa esclarecer que a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários,





entre outros de qualquer natureza e por aqueles oriundos do exercício da atividade de transportes, e que após receber indagação desta Secretaria se manifestou adimplente com seus funcionários, segue em anexo documento apresentado pela empresa.

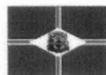
Sendo o que temos a informar para o momento, subscrevo-me.

FRANCISCO JOSÉ LOPES TALARICO
Secretário Municipal da Educação de Ibitinga

Exma. Sra.

Cristina Maria Kalil Arantes

Prefeita Municipal de Ibitinga-SP.





Ilustríssimo Sr. Francisco Lopes Talarico
Secretário Municipal de Educação

Tem o presente a finalidade de sanar esclarecimentos formulados por meio de requerimento do Poder Legislativo Municipal.

Inicialmente, salientamos que essa empresa é conhecedora da legislação que disciplina a prestação de serviços para a qual fora contratada, assim como obedece rigorosamente a todas as disposições a que se submeteu ao participar do Pregão 66/2017, informando que busca sempre a excelência em sua prestação de serviços e o bem estar dos alunos transportados.

Após o necessário esclarecimento inicial, passamos a responder as indagações contidas no anexo:

1. Sim, a municipalidade cumpre religiosamente suas obrigações;
2. Sim, a empresa cumpre com todas suas obrigações pactuadas individualmente ou de forma coletiva por meio do sindicato da categoria;
3. Sim, os recolhimentos acessórios à folha de pagamento estão devidamente pagos, caso contrário a municipalidade não teria realizado os pagamentos mensais.

Após as respostas contidas no presente, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários.

Sendo só para o momento, renovamos protestos de distinta consideração e elevada estima.

Caçapava, 24 de abril de 2020.

CNPJ 62.101.183/0001-99

VIAÇÃO CIDADE DA FÉ
LTDA - EPP

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, 159
CENTRO - CEP 12170-000
REDENÇÃO DA SERRA-SP

L

VIAÇÃO CIDADE DA FÉ LTDA - EPP

- DENIS ALBERTO MUNHOZ